



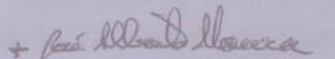
ARQUIDIOCESE DE MONTES CLAROS
Rua. Januária, 371 – Centro. Cep. 39400-077. Tel. 3222-9434

Para a Coordenação Nacional da Pastoral da Criança
Rua Jacarezinho 1691 – Bairro Mercês
80.810-900 Curitiba – PR
A/C Sr Silvío Lopes e Sra. Karina

DECLARAÇÃO

Atendendo solicitação desta Coordenação, declaro, para os devidos fins, que a **Associação de Amigos da Pastoral da Criança** foi extinta na Arquidiocese de Montes Claros desde o final de 2006.

Aproveito para renovar nossos agradecimentos por toda atenção recebida.
Atenciosamente,


D. José Alberto Moura
Arcebispo Metropolitano

Associação de Amigos da Pastoral da Criança

P

CNPJ 01.766.996/0001-03

A A

Rua Januária, 387 – Centro – Montes Claros – MG

A C

CEP 39.400-077 TEL/(38) 3221-9595 FAX/(38) 3221-9429

E. mail:

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA AAPAC DE MONTES CLAROS

O signatário desta, Dom José Alberto Moura, Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA – AAPAC, CNPJ N.º 01.766.996/0001-03, com sede na Rua Januária, n.º 387 – Centro, Montes Claros – MG – CEP: 39.400-077, declara, que a partir desta data fica encerrada a AAPAC desta Arquidiocese. Não desenvolvendo nenhuma atividade e que, o processo de encerramento já se encontra nos órgãos competentes.

A Entidade declara, finalmente, que firma o presente termo para todos os fins e efeitos de direito.

Montes Claros, 16 de maio de 2008

+ José Alberto Moura

Dom José Alberto Moura

CPF n.º 772.845.188-04

Presidente

Associação de Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC

Associação de Amigos da Pastoral da Criança

P

CNPJ 01.766.996/0001-03

A A

Rua Januária, 387 – Centro – Montes Claros – MG

A C

CEP 39.400-077 TEL/(38) 3221-9595 FAX/(38) 3221-9429

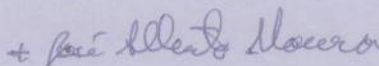
E. mail:

DECLARAÇÃO

O signatário desta, Dom José Alberto Moura, Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA – AAPAC, CNPJ N.º 01.766.996/0001-03, com sede na Rua Januária, n.º 387 – Centro, Montes Claros – MG – CEP: 39.400-077, declara, que os relatórios de atividades, os demonstrativos de receitas e despesas, bem como as mutações do patrimônio líquido da entidade referente ao exercício 2007, estão em fase final de encerramento, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. Declara, ainda, que o encerramento do exercício fiscal, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS serão colocados à disposição para exame de qualquer cidadão e que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

A Entidade declara, finalmente, que firma o presente termo para todos os fins e efeitos de direito.

Montes Claros, 16 de maio de 2008



Dom José Alberto Moura

CPF n.º 772.845.188-04

Presidente

Associação de Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DA ARQUIDIOCESE DE MONTES CLAROS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro Jurídico, Natureza e Objetivos

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA da Arquidiocese de Montes Claros, a seguir designada de AAPAC – Montes Claros, tem sede e foro na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, à Rua Reginaldo Ribeiro, N. 18, Centro, CEP 39400-113, rege-se por este Estatuto e pela legislação aplicável e tem sua atuação circunscrita à base territorial da Arquidiocese de Montes Claros.

Parágrafo 1º - A AAPAC – Montes Claros integra-se, por filiação, à Associação Nacional de Amigos da Pastoral da Criança – ANAPAC, de quem recebe orientação, apoio a cujo Estatuto adere e cuja supervisão se submete, podendo ser fiscalizado a qualquer momento pela ANAPAC- Associação Nacional de Amigos da Pastoral da Criança. A filiação não implica em responsabilidade por parte da ANAPAC pelos compromissos financeiros assumidos pela AAPAC-Montes Claros.

Parágrafo 2º - A AAPAC – Montes Claros é uma entidade civil e direito privado, de natureza filantrópica, sem fins econômicos ou intuito político e duração por prazo indeterminado, constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político sendo vedada a participação político-partidária.

Parágrafo 3º - A AAPAC – Montes Claros não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Parágrafo 4º - A AAPAC – Montes Claros poderá atuar, dentro de seus objetivos, na jurisdição especial indicada no *caput* deste artigo, sendo vedada a fundação de outras AAPAC's ou entidades congêneres na mesma jurisdição, ligadas à Pastoral da Criança.

Parágrafo 5º - A AAPAC – Montes Claros poderá indicar um ou mais participantes das Equipes Paroquiais da Pastoral da Criança como seus associados representantes naquela paróquia que terão os mesmos direitos e deveres previstos nos artigos 6º e 7º.

Artigo 2º - A AAPAC – Montes Claros tem por objetivo geral dar apoio técnico e financeiro aos trabalhos da Pastoral da Criança, principalmente nos seguintes programas:

- I- Sobrevivência e Desenvolvimento Integral da Criança, por meio de ações básicas de saúde, nutrição, educação, cidadania e comunicação, prestadas em nível domiciliar e comunitário sobretudo em comunidades necessitadas e bolsões de miséria;
- II- Formação cristã, humana e profissional de líderes comunitários, principalmente de mulheres das áreas mais pobres, com o objetivo de apoiá-las na responsabilidade pela família e a comunidade.

Milivirino + Ollante

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AVB 19327

16 MAI 2008

Denise Dias Durães
PREVENTE AUTORIZADA



- III- Geração de Renda para a auto-sustentação das famílias e prevenção da marginalidade social;
- IV- Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação à família, a sociedade e aos organismos governamentais e não governamentais, mediante maior conscientização e participação das lideranças das comunidades mais necessitadas;
- V- Manutenção de um Sistema de Banco de Dados sobre a situação da criança, da mulher e da família no Brasil.

Artigo 3º - Constituem também objetivos da AAPAC – Montes Claros:

- I- Dar apoio à contratação de equipes técnicas da coordenação da Pastoral da Criança, em níveis Arquidiocesano e Municipal, a fim de garantir a eficiência dos trabalhos e articulação dos seus esforços com os serviços públicos e outros nas áreas afins, especialmente da saúde, nutrição, cidadania e educação básica das comunidades mais pobres do País;
- II- Avaliar periodicamente os resultados dos esforços realizados pela Pastoral da Criança, por meio de indicadores de eficiência;
- III- Promover, sobretudo pelos meios de comunicação social, a divulgação dos trabalhos da Pastoral da Criança;
- IV- Angariar fundos em benefício dos projetos da Pastoral da Criança, para a sua gradual extensão às áreas necessitadas de todos os municípios que fazem parte da jurisdição da Arquidiocese de Montes Claros;
- V- Apoiar a manutenção da sede do setor da Pastoral da Criança.
- VI- Proceder ou intermediar, para a consecução de seus objetivos sociais, a colocação de produtos, materiais educativos e artesanatos produzidos pela própria Pastoral da Criança ou pelos Projetos de Geração de Renda por ela apoiados;

Arquidiocese + Pastoral da Criança

CAPÍTULO II

Dos Associados, Direitos e Deveres



Artigo 4º - Os associados da AAPAC – Montes Claros são das seguintes categorias sociais:

- I- Fundadores – os que assinaram a ata de fundação da AAPAC – Montes Claros;
- II- Natos – o Bispo responsável a nível arquidiocesano da Pastoral da Criança, perante a Conferência de Bispos do Brasil e o seu(a) Coordenador(a) de setor,

que integram também o Conselho Diretor da AAPAC – Montes Claros qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente;



- III- Efetivos – quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas que queiram associar-se à AAPAC – Montes Claros, e sejam aceitas pelo Conselho Diretor e contribuam financeiramente para ela;
- IV- Beneméritos – personalidades que se destacarem na disseminação e na consolidação dos princípios e objetivos da Pastoral da Criança, título conferido pelo Conselho Diretor;
- V- Honorários – as pessoas que se dispuserem a trabalhar voluntariamente para a associação e sejam aceitas pelo Conselho Diretor.

Artigo 5º - Havendo justa causa podem os associados ser excluídos do quadro social por deliberação do Conselho diretor.

Parágrafo Único: A demissão de associado é permitida a qualquer tempo, mediante comunicação sua, por escrito, ao Conselho Diretor. Os efeitos da retirada do sócio se operam por mais 30 dias após a sua saída.

Artigo 6º - Todas as categorias de associados têm os mesmos direitos e obrigações, porém, os beneméritos e honorários podem ser dispensados do pagamento de qualquer contribuição financeira.

Parágrafo Único: Os associados fundadores, natos, efetivos, beneméritos e honorários têm direito a voz e voto na Assembléia Geral.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- a) participar das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- b) participar das assembléias;
- c) eleger e ser eleito para cargos administrativos;
- d) eleger e ser eleito para cargo no Conselho Fiscal.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia;
- II- Zelar pelo engrandecimento da AAPAC – Montes Claros e aprimoramento dos seus serviços;
- III- Cumprir, sem qualquer tipo de remuneração ou vantagens, as obrigações inerentes ao cargo que porventura for indicado a ocupar na AAPAC – Montes Claros;





- IV- Fazer o que estiver ao seu alcance para que a AAPAC – Montes Claros consiga as finalidades a que se propõe;
- V- Acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia da AAPAC – Montes Claros;
- VI- Evitar manifestar opinião Pública sobre a AAPAC – Montes Claros sem antes levar à Diretoria o conteúdo das suas idéias.

Artigo 9º - O associado que de alguma forma atentar contra os princípios e objetivos da Pastoral da Criança será excluído do quadro social por ato do Presidente ou Vice-Presidente, após apuração comprovada dos fatos e assegurado o direito de defesa ao associado.



CAPÍTULO III

Dos Órgãos e da Administração

Artigo 10º - São órgãos da AAPAC – Arquidiocese de Montes Claros, a Assembléia Geral, o Conselho Diretor, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Seção I Assembléia Geral

Artigo 11º - A Assembléia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, é o órgão máximo decisório da AAPAC – Montes Claros, podendo ser ordinária ou extraordinária e dela participando todos os associados.

Artigo 12º - A Assembléia Geral, presidida pelo presidente do Conselho Diretor, será convocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, mediante carta enviada a cada associado.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral elegerá, a cada sessão, um secretário para redigir as atas e elaborar os relatórios.

Artigo 13º – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada, sempre que necessário, pelo presidente do Conselho Diretor ou a pedido deste mesmo Conselho, ou de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, para apreciar assunto específico, que constará na própria carta convocatória.

Artigo 14º - As Assembléias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a maioria absoluta de associados e trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número, dispensada qualquer outra formalidade.

Artigo 15º - A assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente e competirá a ela privativamente:

- I. Eleger os membros do conselho diretor, conselho fiscal;
- II. Destituir os membros do conselho diretor, conselho fiscal;

Mônica Durães

III. Aprovar as Contas da AAPAC - Montes Claros mediante parecer prévio do Conselho Fiscal;

IV. Alterar o Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CONFERE COM O ORIGINAL (Verso Anverso)
DE ACORDO COM O ART. 7º, V, DA LEI N.º
8.898 DE 10/11/94, AUTENTICO ESTA CÓPIA
QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

16 MAI 2008

Seção II Do Conselho Diretor

Artigo 16º – O Conselho Diretor será composto de 07 (sete) membros, dos quais 05 (cinco) serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária e seus membros, mais que simpatizantes da causa, se comprometem a trazer resultados concretos para a Pastoral da Criança sendo que suas decisões deverão ser tomadas com a presença da maioria absoluta deles.

Parágrafo 1º – A presidência e Vice-Presidência do Conselho Diretor é exercida obrigatoriamente pelos associados natos: a presidência pelo Arcebispo Arquidiocesano e a vice-presidência pelo (a) Coordenador (a) de Setor da Pastoral da Criança.

Parágrafo 2º - Na impossibilidade do Arcebispo exercer referida presidência, faculta-se-lhe nomear uma pessoa leiga de sua mais absoluta confiança para exercer a função de Presidente-Executivo, permanecendo, no entanto, como Presidente de Honra da entidade.

Parágrafo 3º – Compete ao Presidente do Conselho Diretor representar a AAPAC-Montes Claros perante os entes de direito público e privado de qualquer natureza, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, nessas hipóteses, delegar poderes.

Artigo 17º – O Conselho Diretor indicará, dentre os seus membros, o Secretário e o tesoureiro.

Parágrafo 1º – compete ao Secretário supervisionar os serviços administrativos da AAPAC – Montes Claros e executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Parágrafo 2º – compete ao tesoureiro a organização da contabilidade e a movimentação das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, e executar outras atribuições que por este lhe forem conferidas.

Parágrafo 3º – Na hipótese da impossibilidade do Presidente do Conselho Diretor assinar os cheques e similares, os mesmos serão assinados pelo Tesoureiro em conjunto com o Vice-presidente.

Artigo 18º – O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando por maioria absoluta de votos dos presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do presidente.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Diretor resolve as questões de ordem.



Artigo 19º – São atribuições do Conselho diretor:

- I- Admitir e demitir pessoas para o fiel desempenho dos objetivos da AAPAC-Montes Claros;
- II- Manter atualizadas, junto à ANAPAC, as referências pessoais dos membros do Conselho Diretor, Fiscal e Econômico;
- III- Aprovar a admissão de novos associados;
- IV- Encaminhar anualmente a prestação de contas através de balancete contábil e informações complementares a critério da ANAPAC;
- V- Encaminhar anualmente para a ANAPAC o relatório de atividades;
- VI- Dirigir a AAPAC – Montes Claros, observando o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral, cumprindo e fazendo cumprir as leis vigentes do país;
- VII- Estabelecer seu regimento interno, a ser ratificado pela Assembléia Geral.

Melvin de Azevedo

Seção III Do Conselho Consultivo

Artigo 20º – O Conselho Consultivo é composto de todos os ex-membros do Conselho Diretor, que poderão participar, com direito a voz, nas reuniões do Conselho Diretor.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 21º – O Conselho Fiscal, é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral, e reúne-se-á ao menos uma vez ao ano para examinar as contas da AAPAC-Montes Claros, e sobre elas emitir parecer por escrito.

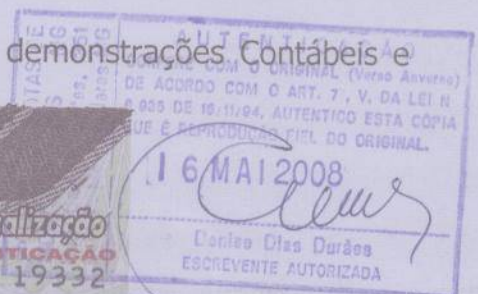
Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal deverá ser renovado em 1/3 (um terço) a cada mandato.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de cargo o suplente será convocado para terminar o mandato do substituído.

Parágrafo 3º - O membro que, sem motivo justificado, faltar a duas reuniões consecutivas, será advertido por escrito e perderá o mandato, automaticamente na terceira falta.

Artigo 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) analisar e dar parecer sobre o Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis e Financeiras da AAPAC – Montes Claros;



- b) dar parecer à Assembléia Geral, Conselho Diretor quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos da AAPAC – Montes Claros.



CAPÍTULO IV

Das Fontes de Recursos e Do Patrimônio

Artigo 23º – Constituem fontes de recursos que compõem o patrimônio da AAPAC-Montes Claros:

- I- As contribuições de seus associados, colaboradores, benfeitores;
- II- Os bens, títulos e valores adquiridos ou provenientes de doações e legados e as rendas por eles produzidas;
- III- Subvenções e auxílios que lhe sejam destinados a qualquer título;
- IV- As rendas eventuais.

Artigo 24º - Os associados da AAPAC – Montes Claros não têm, nem terão por nenhum título qualquer direito sobre o seu patrimônio.

Artigo 25º – Os associados da AAPAC – Montes Claros não remuneram os membros de seus Conselhos nem das Delegacias, Núcleos ou Seções, Comissões ou Departamentos, pelo exercício de suas funções, nem distribui lucros, vantagens, dividendos ou bonificações aos seus associados, e aplica integralmente no Brasil o saldo eventualmente havido nos exercícios financeiros, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos, sem nada enviar para fora do País.

Artigo 26º – A AAPAC - Montes Claros não pode contrair empréstimos de qualquer natureza, nem fazer empréstimos a outras instituições, empresas ou pessoas, e nem conceder avais sob qualquer forma.

Parágrafo Único – Qualquer aquisição de imóveis deve ter a aprovação da ANAPAC.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais



Artigo 27º – Os associados da AAPAC - Montes Claros e membros de seus Conselhos não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou financeiras por ela contraídas.

Artigo 28º – Todos os mandatos da AAPAC - Montes Claros conferidos pela Assembléia Geral são coincidentes, e têm duração de dois anos, permitida a reeleição de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor e dois membros do Conselho Fiscal, até o máximo de 03 (três) mandatos, encerrando-se em 30 (trinta) de junho.

Jur. Civil
Montes Claros

Parágrafo Único – O primeiro mandato terá a duração de dois anos mais os meses necessários até 30 de junho seguinte.

Artigo 29º – Compete ao Conselho diretor resolver os casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto, cabendo recurso, mas só com efeito devolutivo, para a Assembléia Geral.

Artigo 30º – Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral, e só pode ser reformado por outra, especialmente convocada para esse fim, observados os comandos inscritos no artigo 13.

Parágrafo 1 – O inciso II do Art. 4 e o artigo 33 deste Estatuto não poderão ser objetos de alteração.

Parágrafo 2 – Qualquer alteração do Estatuto deve ser submetida à aprovação prévia da ANAPAC, mediante carta-consulta encaminhada pelo Presidente do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias

Artigo 31º – A composição do Conselho Diretor pelos membros eleitos para o biênio de 07/05/2003 a 06/05/2005, continua obedecendo ao Estatuto registrado em 04/04/1997 no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Montes Claros

Artigo 32º – As próximas eleições serão realizadas na forma deste Estatuto.

Milvareno

CAPÍTULO VII

Da Extinção

Artigo 33º – A AAPAC – Montes Claros só poderá ser extinta pela própria Pastoral da Criança da Conferência Nacional de Bispos dos Brasil, pela ANAPAC – Associação Nacional de Amigos da Pastoral da Criança ou por deliberação da Assembléia Geral com presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, passando o seu patrimônio a entidade filantrópica regularmente registrada no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), preferencialmente àquela que contemplar objetivos institucionais similares.



Montes Claros, 08 de agosto de 2005.

Denise
2º Ofício de Notas de Montes Claros - MG



Geraldo Majela de Castro
Dom Geraldo Majela de Castro (º Praem.)
CPF: 095.337.027-72
Presidente

Maria Yolanda da Silveira
Maria Yolanda da Silveira
CPF: 067.261.356-53
Vice-Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CGC 20.568.176/0001-84
Registro Nº. 11083-05 Lvo. A-14



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CGC 20.568.176/0001-51

Registro No. 11.083-05 Lvo. A-14
Protocolo No. 05.974-05 Lvo. A-6 Fls. 140
Via arquivada na pasta
Montes Claros, 09 de DEZEMBRO de 2005

OFIC. P. A. L. Flavio Guerra Maurício
ESCREV. JUR. J. Jovanir Guerra Maurício



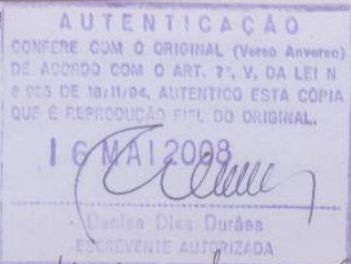
REGISTRO CIVIL PES JURÍDICAS

CNPJ 20.568.176/0001-51


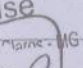
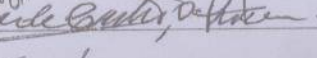
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 11.083-05
LVO. Nº A-14
M. CLAROS 09 DE DEZEMBRO/2005
Flavio Guerra Maurício
Oficial

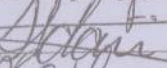



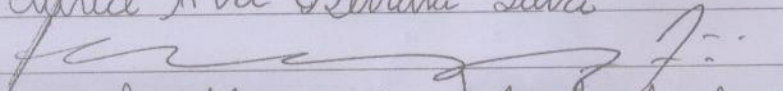
Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2007, na sede da AAPAC (Associação de Amigos da Pastoral da Criança), situada na rua Januária, 337, Centro, nesta cidade de Montes Claros - MG, onde reuniram-se os associados abaixo assinados, convocados conforme previsto no parágrafo único, artigo 9º dos Estatutos Sociais, para tratar dos seguintes assuntos: Transfêrencia da presidência da entidade, eleição e posse da nova diretoria para o biênio de 07/05/07 a 06/05/09. A solenidade se iniciou com a oração seguida pelo Evangelho do dia, a pauta do dia foi debatida entre os presentes. O Presidente em exercício, Dom Geraldo Magela de Castro, efetua a transfêrencia do cargo para o novo Arcebispo Dom José Alberto Moura e a nova diretoria foi eleita da seguinte forma: Conselho Diretor: Presidente; Dom José Alberto Moura, Vice-Presidente; Minercina Cardoso da Silva, 1ª Secretária; Maria Elvira Correia, 2ª Secretária; Maria Clara Gonçalves Soares; 1º Tesoureiro (a); Yulita Teixeira de Souza, 2º Tesoureiro; Hélio Gonçalves Silva. Conselho Fiscal: Aldeir Fagundes Brito, Conceição Aparecida Nlela e Kleber Teixeira de Souza, Suplentes do Conselho Fiscal. Ricardo Guilherme Rodrigues Pereira e Domingas Sofia Pereira Santos. Conselho Econômico; Carmem Lúcia Costa, José Eliógenes Ferreira e Hélio Horta de Oliveira, Suplentes do Conselho Econômico. André Alves de Souza, Wiltomiro de Souza Ferreira e Manoel Messias Alves. Fica instituído o Conselho Consultivo por todos os ex-membros do Conselho Diretor. Em seguida, usando da palavra, o novo Presidente Dom José Alberto Moura, indicou Coriolando da Sobelade Ribeiro Aponso, que, aceito por todos os presentes ocupou um cargo no Conselho Diretor. A nova diretoria eleita foi empossada neste ato, com mandato para sete de



Maio de 2007 até 06 de Maio de 2009, e assim, nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra franca e ninguém mais quis fazer uso dela, eu Maria Clara Gonçalves Soares, como Segunda Secretária, lavrei a presente ata que li, em voz alta na presença de todos que abaixo assinam, em Montes Claros, 26 de Abril de 2007.

+ José Alberto Moura  Deise 
 + Genésio Araújo de Souza 

- Moacir Aguiar dos Santos
- Maria Clara Gonçalves Soares
- Julita Teixeira de Souza
- Helio Gonçalves Filho
- Monice Gomes Vieira
- Tânia Wallycia Peates Rodrigues
- Kleber Teixeira de Souza
- Picardo Guillen Rodrigues Pereira
- Luiz Carlos de Faria Pereira Santos
- Alcides 
- Delecio Costa de Oliveira
- José Diógenes Soares Ferreira
- Edla Simone Brato França
- Altomiro 

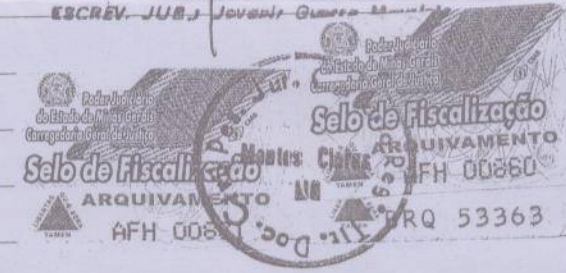
- Maria das Anjos Fonseca da Silva
- Jeanne Medeiros
- Orsineia Helen dos Santos Fernandes
- Maria Elzani Correia
- Clarice Ada Oliveira Silva
- 
- Luiz Constantino do Vale Coutinho
- Laura Paqueloni Brandi Espo
- Dejalice Ribeiro Neves
- Olinda do Vale Coutinho
- Minercina Cardoso da Silva



Art. 6º § 1º. Lei 15.424/04	
Emolumentos - R\$	14,87
Recompe - R\$	0,89
TFJ - R\$	4,96
Valor - R\$	20,72

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 CGC 20.568.176/0001-51
 Registro Nº 12.984-07 Lvo. A-19
 Protocolo Nº 72.979-07 Lvo. A-7 Fls 75
 Via arquivada para nº 124
 Montes Claros, 18 de maio de 2007

OFICIAL: Ruy Guerra Mourão
 ESCRIV. JUR. Jovens Gueiros






Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.766.996/0001-03	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANCA - AAPAC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R JANUARIA	NÚMERO 387	COMPLEMENTO	
CEP 39.400-077	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 15/05/2007 às 15:00:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01766996/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANCA
Nome Fantasia: AAPAC
Endereço: RUA JANUARIA 387 / CENTRO / MONTES CLAROS / MG / 39400-077

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2008 a 24/05/2008

Certificação Número: 2008042508013417492298

Informação obtida em 16/05/2008, às 14:52:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 051182008-11026010

Nome: ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANCA - AAPAC
CNPJ: 01.766.996/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 15/04/2008.
Válida até 12/10/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2007

CNPJ: 01.766.996/0001-03 Ano-Calendário: 2006

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANCA AAPAC

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2006 a 31/12/2006

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Associação Civil

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2006: NÃO

Operações com Exterior: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: DOM GERALDO MAJELA DE CASTRO

CPF: 095.337.026-72

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
36.17.82.18.03-11

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

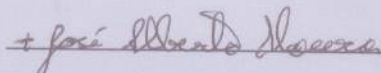
em 04/06/2007 às 11:50:54
2789759763

DECLARAÇÃO

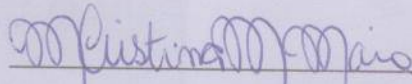
Declaramos para os devidos fins que a entidade Associação Amigos da Pastoral da Criança – AAPAC, CNPJ: 01.766.996/0001-03, com sede à Rua Januária, N. 387, Centro, Montes Claros (MG) no ano de 2007 esteve desobrigada da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Montes Claros, 16/04/2008.



Dom José Alberto Moura
Presidente



Maria Cristina Medeiros Maia
Contadora – CRC: 64478/MG



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2007

Identificação do Estabelecimento

CREA 690001016206
Razão Social ASSOCIACAO DE APOIO PROTECAO E AMPARO A CRIANCA DA
A
CNPJ 01766996/0001-03
CEI
CEI Vinculado
Endereço RUA JANUARIA, 387
Bairro CENTRO
Cidade/UF MONTES CLAROS / MG
CEP 39400-077

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 19/03/2008
Quantidades de vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 16/04/2008.

Código de Identificação do Recibo

.049.3479.3803.547.15

TERMO DE ABERTURA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
11600 A-7



LIVRO Nº. 000007

Contem este livro 000045 folhas numeradas seguidamente de numero 000001 a 000045 e servira de livro razao numero 000007 referindo-se ao periodo compreendido entre o mes de janeiro/2007 a dezembro/2007, da empresa ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PAST. CRIANCA-AAPAC, estabelecida Rua Januarina, numero 387, Centro, Montes Claros (MG), cep:39400-077, registrada sob numero 3.300 em 04/04/1997 Cartorio de Registro Civil da Pessoas Juridicas e inscrita no CNPJ(MF) numero 01.766.996/0001-03

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 000001 a 000045 de acordo com a instrucao normativa Nº. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

MONTES CLAROS, 31 de Dezembro de 2007

Jose Alberto Moura

DOM JOSE ALBERTO MOURA
ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PAST.
CRIANCA-AAPAC

Maria Cristina Neideiros Maia

MARIA CRISTINA NEDEIROS MAIA
CRC - 64478/MG



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OFICIALA, Dra. AUDREY CALDEIRA DO CARMO Rua Pires e Albuquerque, 256-C - Centro Fone: (38) 3221-8314 - MONTES CLAROS - MG
REGISTRADO
Apresentado hoje, protocolado sob nº 11600 às fls. -
do livro A-7 e registrado sob o nº 14138 às fls. -
do livro A-21, Dou fé.
Montes Claros, 15 de maio de 2008

OFICIALA



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº. 000007

Contem este livro 000045 folhas numeradas seguidamente de numero 000001 a 000045 e servira de livro razao numero 000007 referindo-se ao periodo compreendido entre o mes de janeiro/2007 a dezembro/2007, da empresa ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PAST. CRIANCA-AAPAC, estabelecida Rua Januarina, numero 387, Centro, Montes Claros (MG, cep: 39400-077, registrada sob numero 3.300 em 04/04/1997 Cartorio de Registro Civil da Pessoas Juridicas e inscrita no CNPJ(MF) numero 01.766.996/0001-03

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 000001 a 000045 de acordo com a instrucao normativa Nº. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

MONTES CLAROS

, 31 de Dezembro de 2007

DON JOSE ALBERTO MOURA
ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PAST.
CRIANCA-AAPAC

MARIA CRISTINA MEDEIROS MAIA
CRC - 64478/MG

TERMO DE ABERTURA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
99508 A-1



LIVRO Nº. 000007

Contem este livro 000047 folhas numeradas seguidamente de numero 000001 a 000047 e servira de livro diario numero 000007 referindo-se ao periodo compreendido entre o mes de janeiro/2007 a dezembro/2007, da empresa ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PAST. CRIANCA-AAPAC, estabelecida Rua Januaria, numero 387, Centro, Montes Claros (MG), cep:39400-077, registrada sob numero 3.300 em 04/04/1997 Cartorio de Registro Civil da Pessoas Juridicas e inscrita no CNPJ(MF) numero 01.766.996/0001-03

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 000001 a 000047 de acordo com a instrucao normativa Nº. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

MONTES CLAROS

, 31 de Dezembro de 2007

Jose Alberto Moura

DON JOSE ALBERTO MOURA
ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PAST.
CRIANCA-AAPAC

Maria Cristina Meideiros Maia

MARIA CRISTINA MEDEIROS MAIA
CRC - 64478
CONTADORA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OFICIALA. Dra. AUDREY CALDEIRA DO CARMO
Rua Pires e Albuquerque, 256-C - Centro
Fone: (38) 3221-8314 - MONTES CLAROS - MG

REGISTRADO
Apresentado hoje, protocolado sob nº 99508 às fls. -
do livro A-1 e registrado sob o nº 34737 às fls. -
do livro A-2 Dou fé.
Montes Claros 15 de maio de 2007

OFICIALA

Empresa: 0067-ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PAST. CRIANCA
End: RUA JANUARIA 387--CENTRO

CNPJ/CPF: 01.766.996/0001-03

Período: Janeiro a Dezembro de 2007

Data do encerramento: 31/12/2007

Emitido em: 12/05/2008

ATIVO	76.170,63
ATIVO CIRCULANTE	28.326,26
DISPONIVEL	0,00
CAIXA GERAL	0,00
BANCOS C/MOVIMENTO	0,00
REALIZAVEL CURTO PRAZO	28.326,26
VALORES A RECEBER	28.326,26
PERMANENTE	47.844,37
IMOBILIZADO	47.844,37
IMOBILIZACOES DIVERSAS	105.297,78
DEPRECIACAO ACUMULADA	(57.453,41)

Empresa: 0067-ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PAST. CRIANCA
 Endereço: RUA JANUARIA 387--CENTRO

CNPJ/CPF: 01.766.996/0001-03

Período: Janeiro a Dezembro de 2007

Data do encerramento: 31/12/2007

Emitido em: 12/05/2008

PASSIVO	76.170,63
CIRCULANTE	28.326,26
EXIGIVEL CURTO PRAZO	28.326,26
OBRIGACOES DIVERSAS	28.326,26
PATRIMONIO	47.844,37
PATRIMONIO LIQUIDO	47.844,37
OUTRAS CONTAS	47.844,37

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 76.170,63.

(SETENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

MONTES CLAROS/31 DE DEZEMBRO DE 2007

Maria Cristina M. Maia
 MARIA CRISTINA NEDEIROS MAIA
 CONTADORA CRC:64478/MG

+ *João Alberto Moura*
 ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PAST.CRIANCA
 DOM JOSE ALBERTO MOURA
 PRESIDENTE
 CPF: 772.845.188-04

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA
CNPJ: 01.766.996/0001-03

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO 2007

RECEITAS OPERACIONAIS

Receitas Diversas 72.196,46

RECEITA LÍQUIDA 72.196,46

DEPESAS OPERACIONAIS

Despesas Comerciais (151.832,91)

Outras Despesas (1.127,55)

RESULTADO OPERACIONAL (80.764,00)

DEFICIT DO PERÍODO (80.764,00)



TERMO DE ENCERRAMENTO

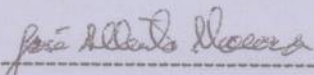
LIVRO N.º. 000007

Contem este livro 000047 folhas numeradas seguidamente de numero 000001 a 000047 e servira de livro diario numero 000007 referindo-se ao periodo compreendido entre o mes de janeiro/2007 a dezembro/2007, da empresa ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PAST. CRIANCA-AAPAC, estabelecida Rua Januarina, numero 387, Centro, Montes Claros (MG), cep:39400-077, registrada sob numero 3.300 em 04/04/1997 Cartorio de Registro Civil da Pessoas Juridicas e inscrita no CNPJ(MF) numero 01.766.996/0001-03

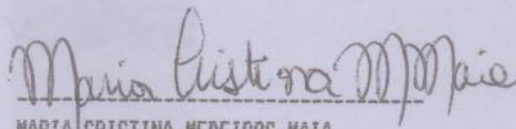
Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 000001 a 000047 de acordo com a instrução normativa N.º. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

MONTES CLAROS

, 31 de Dezembro de 2007



DOM JOSE ALBERTO MOURA
ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PAST,
CRIANCA-AAPAC



MARIA CRISTINA NEDEIRDS MAIA
CRC - 64478/MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 051182008-11026010

Nome: ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANCA - AAPAC
CNPJ: 01.766.996/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 15/04/2008.
Válida até 12/10/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.